

ATA N.º 24/2016

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de novembro de 2016.-----

----- Aos quinze dias do mês de novembro de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Júlio de Oliveira, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 229 de 09/11/2016, na importância de 1.492.131,25 € (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ENVIO DA DELIBERAÇÃO N.º 50/2016 – JULGADOS DE PAZ DE CANTANHEDE / DO CONSELHO DOS JULGADOS DE PAZ:- Ofício datado de 31/10/2016, remetendo para conhecimento a Deliberação n.º 50/2016, aprovada na sessão de

25/10/2016 daquele órgão, referente ao Município de Cantanhede, do seguinte teor: “O Conselho dos Julgados de Paz ponderou a relevância do Julgado de Paz sediado em Cantanhede e com Delegações em Montemor-o-Velho e em Mira, e delibera subscrever as considerações positivas e construtivas da Sr.^a Inspetora. Relativamente à sede, em Cantanhede, a Sr.^a Inspetora concluiu, designadamente: “Os dados recolhidos evidenciam que o Julgado de Paz de Cantanhede, tem excelente aceitação pela comunidade civil e jurídica onde se insere revelando prestar um serviço de elevada qualidade e de grande eficácia, incluindo quanto a tempos médios de resolução. Para o sucesso do Julgado de Paz tem contribuído, de forma significativa o empenho do Município de Cantanhede em resolver prontamente todas as solicitações que lhe são feitas e, sobretudo, em dotar o Julgado de Paz de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequados.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (MUSEU DA PEDRA, CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL) / PERÍODO NATALÍCIO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possa encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal no próximo dia 24 de dezembro (sábado), para usufruto do período natalício, e autorização para que estes equipamentos encerrem às 16h00 no sábado dia 31 de dezembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra, da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal, no sábado, dia 24 de dezembro de 2016, bem como o encerramento daquelas instalações às 16h00, do sábado, dia 31 de dezembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos. -----

3 - VIII FESTIVAL DO NEGALHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRE -

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:- O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 21, 22 e 23 de Outubro a VIII edição do *Festival do Negalho*, em Enxofães. O evento pretendeu destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o bucho de cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – pois aqui o bucho é enchido com carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutros locais – formando uma pequena bola que depois de cosida, vai ao forno numa caçoila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. A degustação foi acompanhada por animação cultural durante os dias em que decorreu o Festival. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização do VIII Festival do Negalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar as despesas com a*

realização do VIII Festival do Negalho, que decorreu nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2016, na localidade de Enxofães, freguesia de Murte, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - PERFORMANCE SONORA E VISUAL [RE]CONFIGURATION / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO “PENSAMENTO VOADOR”:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Associação Pensamento Voador, com sede em Cantanhede e a funcionar desde Abril de 2011, tem por principal Missão a construção de uma cidadania ativa, partindo do desenvolvimento, promoção e valorização do conhecimento e de experiências nas áreas da gestão de ideias, da criatividade, das artes, do talento e da inovação. Desde a sua criação que esta associação desenvolveu cerca de 70 iniciativas, com a participação ativa de 165 oradores e 60 performances culturais e artísticas, envolvendo mais de 6.000 participantes, e tem mais de 100.000 visualizações online dos vídeos destas ações. Destas iniciativas destacam-se as que têm sido concretizadas com as importantes parcerias firmadas com a Universidade de Coimbra, o curso de Estudos Artísticos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, o Colégio das Artes da Universidade de Coimbra, o Instituto Politécnico de Coimbra, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, a Escola Superior de Educação de Coimbra, o Conservatório de Música de Coimbra, o Teatro Académico de Gil Vicente, a Associação Académica de Coimbra, a ACAPO-Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, o Instituto de Educação e Cidadania, a FNAC Coimbra, a Galeria Santa Clara, as Livrarias Almedina, entre outros. Associando-se ao dinamismo cultural e artístico do

Pensamento Voador, o Município de Cantanhede propõe-se apoiar a concretização da Performance Sonora e Visual [re]configuration, que decorreu no passado dia 20 de outubro no Museu da Pedra, inserida na comemoração do aniversário desta instituição museológica. Esta performance foi inspirada na Pedra de Ançã, e como explicita a sinopse, teve por base field recordings das sonoridades das pedreiras de pedra de Ançã, dos mestres que a laboram e dos ofícios tradicionais a ela associados. Estes sons são audíveis a quem trabalha diariamente com esta matéria-prima mas são sonoridades completamente desconhecidas para quem observa as obras resultantes do trabalho da pedra. Sons diferentes, associados às diferentes características da pedra de Ançã, trabalhados de forma a esvaziar o aspeto representativo das gravações originais, criando assim texturas abstratas, caracterizadas por um conjunto de eventos microscópicos e padrões aumentados temporalmente. A componente visual desta performance sonora e visual é constituída por uma série de vídeos, a preto e branco, representativos de algumas dessas características, de forma a explorar a abstração visual. Como uma atmosfera redescoberta, [re]configuration procura assim mostrar traços de um ambiente físico identitário de um espaço específico, escondido do dia a dia e desconhecido por quem o habita, frequenta e conhece. Reconfigura-se o audível e o inaudível, o visível e o invisível das pedreiras de pedra de Ançã, dualidades estas também essenciais no som e nas imagens. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) ao Pensamento Voador, para participar nas despesas com a realização da Performance Sonora e Visual [re]configuration. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Pensamento Voador – Associação para a promoção de ideias, um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização da Performance Sonora e Visual [re]configuration, que decorreu no passado dia 20 de outubro, do corrente ano, no Museu da Pedra, inserida na comemoração do aniversário desta instituição museológica, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - FESTIVAL DE OUTONO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA

PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 6 de novembro, às 15 horas, na Igreja Paroquial de S. Caetano, o II Concerto de Outono, organizado pelo Coro Infantil de S. Caetano. Este concerto, para além de contar com a colaboração do coro organizador, beneficiou de uma variedade musical proporcionada pela participação de mais três coros infantis e juvenis: Coro Juvenil da AMO - Espinho, Pequenas Vozes de Febres e Pequenas Vozes da Figueira da Foz. A presença de dezenas de crianças em palco, unidas pelo gosto de cantar, proporcionou um espetáculo cativante e encantador, contagiando o público com a sua alegria. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Caetano, para participar nas despesas com a realização do II Concerto de Outono. A atribuição deste subsídio

enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Caetano um subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros), destinado a compartilhar as despesas com a realização do II Concerto de Outono, que ocorreu no passado dia 6 de novembro, na Igreja Paroquial de São Caetano, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - PLANO DE ATIVIDADES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, carta entrada nos serviços a

03/11/2016, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a implementação de um plano de atividades, destinado a nadadores infantis e juvenis. Em 10/11/2016 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário informar que existe disponibilidade para colaborar com a Associação de Natação de Coimbra para a concretização do seu plano de atividades, uma vez que o pedido efetuado pode ser diferido, já que existe disponibilidade de espaço para o fazer. Para além da disponibilidade de espaço, já mencionado, a realização de algumas provas do seu calendário, manifestam grande relevo na dinamização das nossas piscinas municipais,

bem como a mobilização de pessoas que visitam o nosso Concelho e a nossa cidade, podendo usufruir da gastronomia local e do bom acolhimento que de outra forma não seria possível. Pela tabela de taxas o valor da reserva de espaço é de 2.057,16 €. Face aos pressupostos evidenciados nos primeiros 2 parágrafos da informação, proponho que a Associação de Natação de Coimbra seja isentada do pagamento das taxas correspondentes. Ainda junto ao processo encontra-se uma outra informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concordo. Sugere-se que se permita à Associação de Natação de Coimbra realizar as competições nos dias 12 e 13 de novembro nas Piscinas Municipais de Cantanhede, isentando-se do pagamento de 2.057,16 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 11/11/2016, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a cedência, à Associação de Natação de Coimbra, das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 12 e 13 de novembro, do corrente ano para a implementação de um plano de atividades, destinado a nadadores infantis e juvenis, com isenção das respetivas taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/11/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 2.057,16 €, à Associação de Natação de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 12 e 13 de novembro, do corrente ano, para a implementação de um plano de atividades, destinado a nadadores infantis e juvenis, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

7 - CONVIVIO / CEDÊNCIA DO RELVADO DO PARQUE EXPO-DESPORTIVO DE S. MATEUS / ISENÇÃO DE TAXAS / DO SOMBRAS NEGRAS ATLÉTICO CLUBE, mail

datado de 24/10/2016, solicitando a cedência do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização de um convívio com os jogadores que integram os diferentes escalões do Clube, a levar a efeito no dia 1 de dezembro de 2016. Em 04/11/2016 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o campo solicitado, isentando o “Sombras Atlético Clube” do pagamento de 68,68 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Parque Expo Desportivo de São Mateus, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 68,68 €, ao Sombras Negras Atlético Clube, para a realização de um convívio, com os jogadores que integraram aquele Clube, a levar a efeito no dia 1 de dezembro de 2016, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO 2016/2017 / RETIFICAÇÃO DE VALORES:

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/2016, do seguinte teor: “Considerando a celebração de parcerias com diversas entidades para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos jardins-de-infância do Concelho – ano letivo 2016/2017 que a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 16 de agosto de 2016; Considerando a inscrição e frequência atual de crianças nas AAAF's (atividades de animação e de apoio à família) dos diversos jardins de Infância do Concelho, a qual foi sofrendo alterações desde o

início do ano letivo; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual retificação de valores a disponibilizar às entidades constantes em documento apenso para a gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família dos Jardins de Infância, com efeitos a 1 de setembro de 2016 a 31 de julho de 2017.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, bem como a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Retificar a deliberação camarária de 16/08/2016, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social e quadro anexo à mesma; 2) Mandar submeter a presente deliberação no que concerne à retificação de valores à Junta de Freguesia de Sepins e Bolho, à Assembleia Municipal, para conhecimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR 1º CEB / TRANSPORTES DE CRIANÇAS / ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE -

LEMEDE:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2016, do seguinte teor: “Considerando a deliberação de Câmara de 16/08/2016, sob a qual foi estabelecido acordo de parceria com entidades locais para assegurar o transporte das crianças residentes em localidades onde a EB foi suspensa, no âmbito da Reorganização da Rede Escolar do 1º CEB; Considerando que ao abrigo da parceria acima referida, foi estabelecido protocolo com a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense para o transporte das

crianças residentes em Lemedede para a EB Cantanhede Sul; Considerando que o número previsto de crianças a transportar era de 8; Considerando o aumento do número de alunos que pretendem usufruir deste serviço, o qual presentemente se cifra em 11; Considerando que o transporte das crianças acima referidas, obriga a que o mesmo seja garantido por 2 carrinhas, conforme ofício enviado em 14/10/2016; Permitimo-nos propor a alteração do valor definido aquando da celebração das parcerias para 53,60€ + iva a 6% reportado ao início do ano letivo; Junto se anexam quadros de estimativa de custos, reportado ao início do ano letivo, considerando o novo valor.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Acordo de Parceria celebrado entre este Município e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense em 24/08/2016, nos precisos termos do preconizado pela Divisão de Educação e Ação Social, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS - ANÇÃ / PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO RELATIVO AO IMI PAGO NO ANO 2015 RESPEITANTE AOS LOTES N.ºS 8, 9 E 10 / MOMENTO DE VIRAGEM, LD.ª:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/2016 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, do seguinte teor:

“Por deliberação camarária datada de 23/12/2015 foi aprovada a minuta do Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Cantanhede e as diversas partes envolvidas, no âmbito do Proc.^o n.^o 894/15.5 BECBR que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra – Unidade Orgânica 1 e que determinou a aquisição por parte desta Autarquia de diversos lotes do loteamento da Quinta das Rapadas, sito em Ançã. A referida transação foi outorgada por todos os intervenientes a 29 de dezembro de 2015, homologada a 04/01/16 pelo Juiz da Unidade Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e objeto de registo na Conservatória Registo Predial de Cantanhede a 18/01/2016. A cláusula 10^o da referida transação refere que “O Município de Cantanhede pagará ainda às autoras conjuntamente com a prestação vincenda que for contemporânea à sua eventual liquidação, o valor de IMI que, posteriormente a esta transação, mas relativa ao período anterior a ela, lhes venha a ser exigido pela AT, o qual fica igualmente retido para eventuais compensações dos valores que as sociedade assumem ser devedoras a esta.” Através do ofício que deu entrada neste serviços a 28/10/16, vem a firma Momento de Viragem, Ld.^a reclamar o pagamento do valor correspondente ao IMI pago e relativo ao ano de 2015, no montante de 542,10 €, respeitante aos lotes 8, 9 e 10 apresentando para o efeito os respetivos documentos comprovativos do pagamento efetuado junto da AT. Pese embora a transação tenha sido homologada e registada em 2016, o acordo foi celebrado entre as partes ainda no decorrer do ano de 2015 e as “negociações” encetadas pelo Município tiveram sempre subjacente o pagamento da Autarquia dos valores correspondentes ao IMI daqueles imóveis relativo ao ano de 2015, situação que se encontra refletida na cláusula 10.^a do Acordo de Transação antes transcrita. De acordo com a informação obtida a requerente não é devedora perante a AT. Deste modo, deverá a Câmara Municipal indemnizar a firma Momento de Viragem, Ld.^a no

valor de 542,10 €, correspondente ao montante pago de IMI do ano de 2015, decorrente da transação mencionada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 15/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou indemnizar a firma Momento de Viragem, Ld.ª no valor de 542,10 €, correspondente ao montante pago de IMI do ano de 2015, relativo aos lotes n.ºs 8, 9 e 10, do Loteamento da Quinta das Rapadas, em Ançã, nos precisos termos do preconizado na referida informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

11 - PEDIDO DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DA TOCHA, MINI-MERCADO E RESTAURANTE/BAR ANEXOS / BURGOTERTULIA, LD.ª

LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/08/2016 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal, por deliberação de 30/04/2013, sob proposta da Câmara de 16/04/2013, aprovou as condições para a concessão da “Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-mercado e Restaurante/Bar anexos”. Após tramitação e conclusão do necessário processo de concurso, foi adjudicada em reunião camarária do dia 05/11/2013 a referida concessão à Sociedade Burgotertulia, Ld.ª, tendo sido celebrado o respetivo contrato em 26/12/2013. A referida concessão teve início no dia 01/01/2014 e termina no dia 31/12/2016, de acordo com a cláusula sexta do mesmo contrato, conjugado com o ponto 9.º, n.º 9.1 da Parte 1 – Cláusulas

Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos. Por requerimento datado de 29/07/2016, vem agora a Sociedade Burgotertulia, Ld.^a, concessionária da “Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-mercado e Restaurante/Bar anexos”, solicitar ao abrigo do estipulado na cláusula oitava do contrato celebrado com este Município em 26/12/2013 a prorrogação do prazo daquela concessão por mais um ano, ou seja, até 31 de dezembro de 2017. Verifica-se pelo ponto 9.º, n.º 9.2 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que «O prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de dezembro de 2017, mediante deliberação camarária, considerando a *“eventual evolução urbanística da zona e a situação das obras de construção do novo Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha”*. Dado que não houveram alterações em termos de ordenamento urbanístico para aquela zona e nem se perspetiva a construção de um novo equipamento, coloca-se à Consideração Superior a decisão a tomar relativamente à prorrogação daquele prazo. Caso seja autorizado ao atual concessionário a continuação da sua exploração, o valor da renda a pagar por esse ano será igual a 1/3 do valor contratual, acrescido de 5%, conforme previsto na cláusula 8.^a do correspondente contrato.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, deliberou autorizar a prorrogação à firma Burgotertulia, Ld.^a por mais um ano, a concessão de exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos, cujo valor da renda a pagar por esse ano será igual a 1/3 do valor contratual, acrescido de 5%, conforme previsto na cláusula 8.^a do correspondente contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTOS NA LEI N.º

8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO REPUBLICADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE

MARÇO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Sem prejuízo do princípio da independência orçamental confinada ao setor local, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicado pela Lei n.º 22/2015, 17 de março veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Alarga-se, deste modo, o enfoque do controlo da despesa ao momento da assunção do compromisso, momento a partir do qual a despesa é incorrida, não havendo outra alternativa que não seja o pagamento. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, veio por sua vez estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, doravante abreviadamente designada por LCPA. O artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, devidamente complementado pelo seu artigo n.º 5, na redação do decreto-lei n.º 22/2015, de 2 de junho, define a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três

meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez o referido decreto-lei vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quando os montantes autorizados ao abrigo no número anterior diverjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo supramencionado. Em face do legalmente estabelecido importa referir que será efetuada a transição automática de dívidas e compromissos de 2016 com efeitos nos documentos previsionais de 2017. Contudo e fruto de procedimentos internos, há muito enraizados na autarquia, informa-se que com a transição de todo os compromissos assumidos pela Autarquia o que inclui compromissos plurianuais e por uma questão de salvaguarda de todos os

compromissos relacionados com despesas de funcionamento pretende-se continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando assim por estimativa a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Recorde-se que a assunção de compromissos nos termos de LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, temos: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de

fundos disponíveis, poderá ser feito um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. A referida antecipação de receitas só poderá ocorrer, no entanto, mediante recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Os valores de compromissos e de pagamentos na 1.ª coluna do mapa de “Fundos Disponíveis” são os valores acumulados até ao final do mês precedente ao de referência, tendo que ter no primeiro caso em consideração o acima exposto.” Assim sendo e para que se possa concretizar o cabimento e compromissos que nos permita salvaguardar a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2016, sugere-se que o executivo camarário autorize a antecipação de fundos para 2017, nos termos do n.º 4 da lei n.º 22/2015, de 17 de março, no montante de 14.486.551,00 euros, conforme listagem em anexo. Mais se informa que a ser autorizado a presente antecipação de fundos esta produzirá efeitos reportados ao início do ano de 2017.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a antecipação de fundos, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no montante de 14.486.551,00 €, conforme listagem anexa à informação antes transcrita, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2017, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA):- O Senhor Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Considerando, por um lado, o disposto no artigo n.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99,

de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua atual redação pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando ainda que a publicação do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, republicada pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, prevê, nos termos do artigo n.º 12, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Em face do exposto e tendo presente que os documentos previsionais para 2017 já foram objeto de apreciação e deliberação por parte do executivo camarário, na sua reunião realizada no passado dia 25 de outubro, e que subsequentemente, estes serão submetidos à Assembleia Municipal propõe-se, nos termos do documento-tipo

enviado no ofício circular n.º 58/2012 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, por motivos de simplificação e celeridade processuais e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1: Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só a poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de Compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. Todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro,*

autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; 2) Solicitar permissão para que a assunção de compromissos plurianuais relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, possam ser delegados pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, desde que sejam dotadas previamente as rubricas da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei e no âmbito do regime de contratação pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – REQUALIFICAÇÃO / REMODELAÇÃO DA EB 1 DE CANTANHEDE SUL, POR EMPREITADA / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 20/09/2016, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 14 de novembro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório

Preliminar”, datado de 07 de novembro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor global de 675.999,97 € (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos) + IVA a 6% = 716.559,97 € (setecentos e dezasseis mil quinhentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em -0,03 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 33.800,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa

adjudicatária, a Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2017. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/2 1 - "Beneficiação da EB1 de Cantanhede Sul, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/283/16/2016, de 19/09/2016, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2017. De igual modo, também se comunica que, os Documentos Previsionais para o ano de 2017, foram presentes e aprovados na Reunião de Câmara realizada em 25 de outubro de 2016. Estes documentos incluem, em sede de PPI, a rúbrica acima referenciada, com uma dotação orçamental de 861.740,00 €, para o ano de 2017. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou:

1) Adjudicar à firma Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., a “Requalificação / Remodelação da EB1 de Cantanhede Sul, por Empreitada”, nos termos da proposta apresentada no montante de 675.999,97 € (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL / FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2017:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais para a execução de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2017, foram analisadas as necessidades dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para o ano de 2017, com a elaboração do Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que se devem considerar devidamente divididos, pelos 02 lotes a concurso, que se resumem: Lote 1 - Tubos corrugados; Lote 2 - Tampas e grelhas metálicas. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade

dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2017, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 173.384,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 - Tubos corrugados - 119.146,50 € + IVA; Lote 2 - Tampas e grelhas metálicas - 54.237,50 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: Lote 1 - Tubos corrugados - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 2 - Tampas e grelhas metálicas - 44470000 - Produtos de ferro fundido. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1,

do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta financeiramente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª

Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente

ao mesmo, encontra-se cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais, e aos preços estimados para os mesmos, expressos no Quadro 1, em anexo, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos, para os valores a adjudicar, bem como proceder aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2017 e que os seus dados se resumem: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 119.146,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2286/2016, de 10/11/2016 (Lote 1); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 54.237,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2287/2016, de 10/11/2016 (Lote 2). De igual modo, também se comunica que, os Documentos Previsionais para o ano de 2017, foram presentes e aprovados na Reunião de Câmara realizada em 25 de outubro de 2016. Estes documentos incluem, em sede de PPI, as rúbricas acima referenciadas, com uma dotação orçamental de 150.000,00 €, na rúbrica Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por A. D. e de 708.990,00 €, na rúbrica Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D., para o ano de 2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente

referenciado. “Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 10/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o “Fornecimento Continuado de Materiais para a execução de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2017”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - REQUALIFICAÇÃO/REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de 25/10/2016, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 990.560,00 € + IVA, que será, portanto, o preço base a considerar para o

mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato apenas ocorrerá nos anos de 2017 e de 2018. Atendendo ao acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2017 e 2018, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2017: 518.861,89 € + IVA; ANO DE 2018: 471.698,11 € + IVA. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/314/16/2016, de 25/10/2016, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelos mesmos, como se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ocorrer nos anos de 2017 e de 2018. De igual modo, também se comunica que, os Documentos Previsionais para o ano de 2017, foram presentes e aprovados na Reunião de Câmara realizada em 25 de outubro de 2016. Estes documentos incluem, em sede de PPI, a rúbrica acima referenciada, com uma dotação orçamental de 555.450,00 € e 500.000,00 €, para os anos de 2017 e 2018, respetivamente.

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 11/12/2015:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2016 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 11 de dezembro de 2015, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 01 de setembro e 15 de novembro de 2016, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro” para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC” - AD-CCP-ABS n.º 70/2016 - adjudicado à empresa GALP Power, S. A., pelo valor global de 91.368,24 € (noventa e um mil trezentos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à execução da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, tendo sido celebrado o contrato n.º 50/2016, de 27/09/2016, válido por 09 meses, com início a 01 de outubro de 2016 e terminus a 30 de junho de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2016 - 30.456,08 €+ IVA e Ano 2017 - 60.912,16 € + IVA. Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro” para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC” - AD-

CCP-ABS n.º 71/2016 - adjudicado à empresa GALP Power, S. A., pelo valor global de 105.086,06 € (cento e cinco mil e oitenta e seis euros e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à execução da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, tendo sido celebrado o contrato n.º 51/2016, de 27/09/2016, válido por 09 meses, com início a 01 de outubro de 2016 e terminus a 30 de junho de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2016 - 35.028,69 € + IVA e Ano 2017 - 70.057,37 € + IVA. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 77/2016 - adjudicado à entidade Pedro Miguel Vieira Ratola, pelo valor global de 20.317,95 € (vinte mil trezentos e dezassete euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 55/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.899,80 € + IVA a 23% = 3.566,75 € e Ano 2017 - 17.418,15 € + IVA a 23% = 21.424,33 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 78/2016 - adjudicado à entidade João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge, pelo valor global de 16.646,85 € (dezasseis mil seiscientos e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 56/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.350,35 € + IVA a 23% = 2.890,93 € e Ano 2017 - 14.296,50 € + IVA a 23% = 17.584,70 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e

atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 79/2016 - adjudicado à entidade Marta Loureiro Canelas Vinagreiro, pelo valor global de 18.887,85 € (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 57/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.666,25 € + IVA a 23% = 3.279,49 € e Ano 2017 - 16.221,60 € + IVA a 23% = 19.952,57 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 80/2016 - adjudicado à entidade Serafim Gabriel Araújo Malta, pelo valor global de 19.198,35 € (dezanove mil cento e noventa e oito euros e trinta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 58/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.722,95 € + IVA a 23% = 3.349,23 € e Ano 2017 - 16.475,40 € + IVA a 23% = 20.264,74 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 81/2016 - adjudicado à entidade Nuno Ricardo Banhudo Cruz, pelo valor global de 14.932,35 € (catorze mil novecentos e trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 59/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.214,00 € + IVA a 23% = 2.723,22 € e Ano 2017 - 12.718,35 € + IVA a 23% = 15.643,57 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e

atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 82/2016 - adjudicado à entidade Marta Carvalho Simões Viana Crespo Leal, pelo valor global de 18.543,60 € (dezoito mil quinhentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 60/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.620,35 € + IVA a 23% = 3.223,03 € e Ano 2017 - 15.923,25 € + IVA a 23% = 19.585,60 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 83/2016 - adjudicado à entidade Miguel Ângelo dos Santos Veloso, pelo valor global de 19.159,20 € (dezanove mil cento e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 61/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.573,10 € + IVA a 23% = 3.164,91 € e Ano 2017 - 16.586,10 € + IVA a 23% = 20.400,91 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 84/2016 - adjudicado à entidade Mário Alexandre Jerónimo Ferreira, pelo valor global de 14.986,35 € (catorze mil novecentos e oitenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 62/2016, de 21/10/2016, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 2.110,05 € + IVA a 23% = 2.595,36 € e Ano 2017 - 12.876,30 € + IVA a 23% = 15.837,85 €. Concurso Público para: “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha

(EN109), por Empreitada: Troço entre o KM97+334 e o KM98+221” - CP-CCP-EMP n.º 10/2016 - adjudicado à empresa Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo valor global de 336.760,42 € (trezentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos) + IVA a 6%, tendo sido celebrado o contrato n.º 64/2016, de 27/10/2016, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que a execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2017, pelo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 356.966,04 €. Atribuição de subsídio para celebração de parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2016/2017, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 16/08/2016 e aprovação da Assembleia Municipal de 16/09/2016, num total de 24.805,00 € (vinte e quatro mil oitocentos e cinco euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número e entidade abaixo evidenciada, num total de 1 parceria, distribuído, pelos anos económicos de 2016 e 2017, num total de 9.020,00 €, em 2016 e 15.785,00 €, em 2017, como se resume: Freguesia de Sepins e Bolho, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/261/2016, de 16/09/2016 e de 14/11/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 9.020,00 € e Ano 2017 - 15.785,00 €. Atribuição de subsídio para participar nas despesas com a ação social escolar do 1.º CEB, no ano letivo 2016/2017 - auxílios económicos, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/10/2016, num total de 10.574,80 € (dez mil quinhentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Agrupamento de Escolas Gândara Mar, comprometida a despesa sob o número Transferências e

Subsídios n.º 81/297/1/2016, de 04/10/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 2.024,69 €; Agrupamento de Escolas Lima de Faria de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/297/2/2016, de 04/10/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 2.776,89 €; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/297/3/2016, de 04/10/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 5.773,19 € Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. João Manuel Simões da Rocha, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serviços gerais, com o início a 01 de setembro de 2016 e terminus a 31 de agosto de 2017. O contrato tem um custo total de 2.090,66 € (dois mil e noventa euros e sessenta e seis cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 702,58 € e Ano 2017 - 1.388,08 € Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Carla Sofia Fernandes Cadima Craveiro, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serviços gerais, com o início a 26 de setembro de 2016 e terminus a 25 de setembro de 2017. O contrato tem um custo total de 2.094,93 € (dois mil e noventa e quatro euros e noventa e três cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 560,12 € e Ano 2017 - 1.534,81 € Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Anabela Maria da Costa Vieira, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área administrativa, com o início a 26 de setembro de 2016 e terminus a 25 de setembro de 2017. O contrato tem um custo total de 1.938,50 € (mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), distribuídos,

pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 560,12 € e Ano 2017 - 1.378,38 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Idálio Marques Gomes da Costa, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serviços gerais com condução de veículos e máquinas pesadas, com o início a 17 de outubro de 2016 e terminus a 16 de outubro de 2017. O contrato tem um custo total de 2.082,13 € (dois mil e oitenta e dois euros e treze cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 428,85 € e Ano 2017 - 1.653,28 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PROCESSO N.º 782/10.1BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA ORDINÁRIA / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / AUTOR: BRIOPUL – SOCIEDADE DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LD.ª / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS – POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DE MURTEDE / COMPENSAÇÃO DE

CRÉDITOS:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma comunicação efetuada pelo Dr. José Joaquim Sampaio e Nora, Advogado, do seguinte teor: “Por sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, proferida em 12 de fevereiro de 2013, que julgou procedente a ação administrativa comum, que contra o Município de Cantanhede foi instaurada por Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.ª, com sede na Estrada da Cidreira, Porto Santiago, condenando o Município de Cantanhede no pagamento da quantia total de € 70.093,68, acrescida de juros

vincendos até integral e efetivo pagamento, referente ao valor das faturas emitidas pela ora Recorrida no âmbito do contrato de empreitada de obras públicas celebrado entre ambos. Por sua vez, com fundamento no incumprimento definitivo da Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.^a, teve o Município de Cantanhede de lançar um novo concurso com vista à adjudicação a uma nova entidade para serem concluídos os trabalhos incompletos da empreitada retro identificada. A empreitada foi concluída, tendo sido gastos mais pelo Município de Cantanhede, mais a quantia no montante total de € 42.051,18 (quarenta e dois mil e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos), correspondentes à totalidade das despesas realizadas em consequência do incumprimento pela Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.^a da empreitada inicial. Dado que a Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.^a é credora do Município da quantia de € 70.093,68 e o Município de Cantanhede é credor dessa empresa de € 42.051,18, pode o Município de Cantanhede fazer operar a compensação de créditos, nos termos do art.º 847º, n.º 1 do Cod. Civil, até ao montante da quantia menor. Face ao exposto, entendo que o Município de Cantanhede deve deliberar a compensação do seu crédito com o da empresa referida, até ao montante do crédito do Município, ficando a dever apenas a quantia de 28.042,50 euros, devendo deliberar o seu pagamento, acrescidos de juros legais, contados desde 2013, até o momento presente. Tal deliberação para se operar a compensação tem de ser notificada à empresa, com expressa invocação do disposto dos artigos 847º e 848º, ambos do Cod. Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a comunicação efetuada pelo Dr. José Joaquim Sampaio e Nora e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Autorizar o pagamento da quantia de 42.964,51 € (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), referente à compensação resultante dos créditos que o Município tem com a Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.^a no montante de 58.494,25 € (42.051,18 € respeitante à faturação paga a fornecedores e empreiteiros e 16.443,07 € de juros de mora) e dos créditos que aquela firma tem com o Município no montante de 101.458,76 € (65.328,41 € respeitante à faturação em dívida e 36.130,35 € de juros de mora), referente à regularização da obra de “Construção de Infraestruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias - Polidesportivo Descoberto de Murtede”, nos termos do disposto nos art.ºs 847 e 848 do Código Civil; 2) Deduzir ao referido valor de 42.964,51 €, o montante de 1.844,27 € respeitante à garantia da obra, que se encontrava em falta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROCESSO N.º 1516/2011 / EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA BIOCONT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E TECNOLOGIA,

requerimento entrado nos serviços em 02/11/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas no âmbito da autorização de utilização para um edifício de Serviços (laboratórios), cuja operação urbanística foi titulada pela Certidão de Admissibilidade n.º 11/2014. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/11/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O pedido em apreço refere-se à autorização de utilização para um edifício de Serviços (laboratórios), cuja operação urbanística foi titulada pela Certidão de Admissibilidade n.º 11/2014. O pedido vem instruído com o termo de responsabilidade do diretor de fiscalização de obra, nos termos do n.º 1 do art.º 63º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo

DL n.º 136/2014, de 09/09. A autorização da utilização poderá ser deferida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. A isenção de taxas pode ser deferida ao abrigo do ponto 1.3 do artigo 9º do RMTEU.” Na mesma data, em 04/11/2016, o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de deferir face à informação, a emissão da autorização de utilização, valor das taxas: 364,84 €. Por despacho proferido naquela mesma data, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a isenção de taxas no âmbito da autorização de utilização para um edifício de Serviços (laboratórios), cuja operação urbanística foi titulada pela Certidão de Admissibilidade n.º 11/2014, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/11/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 364,84 €, à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, no âmbito da autorização de utilização para um edifício de Serviços (laboratórios), cuja operação urbanística foi titulada pela Certidão de Admissibilidade n.º 11/2014.*-----

20 - PROCESSO N.º 57/2011 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – LOTE N.º 39 / PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE CARDOSO E FIGUEIREDO, LD.^a, requerimento datado de 16/08/2016, solicitando uma prorrogação de prazo para a execução da obra sita no Lote n.º 39, Loteamento Expansão Norte, no lugar de Praia da Tocha, freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Os projetos de água e esgotos apresentados vêm instruídos

com as declarações de responsabilidade dos seus autos, dispensando a apreciação prévia, por força do disposto no n.º 8 do artigo 20 do RJUE.” Em 02/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição informa que nada há a opor à entrega da nova calendarização. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras de Urbanismo, em regime de substituição, deliberou deferir o pedido apresentado pela firma Cardoso & Figueiredo Ld.ª, concedendo-lhe a prorrogação de 7 meses para a execução de uma obra sita no Lote n.º 37, Loteamento Expansão Norte, no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 1556/2016, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - PROCESSO N.º 1746/2016 / RUA DO BAIRRO NASCENTE, N.º 6 / PÓVOA DA LOMBA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / DE ADRIANA FILIPA PEREIRA MIRANDA

E OUTRA, requerimento datado de 04/11/2016, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar da Póvoa da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no âmbito do processo n.º 1746/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/11/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 1.400,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 16510, da União das Freguesias de Cantanhede e

Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 10/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou autorizar a emissão da certidão de Compropriedade, em nome de Adriana Filipa Pereira Miranda e outra, referente a um prédio sito no lugar da Póvoa da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no âmbito do processo n.º 1746/2016, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

22 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 15/1984 / LUGAR DE FORNOS E FREGUESIA DE CADIMA / TERESA SANTOS BOLITO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 15/1984. A proposta compreende a divisão do lote nº 3, que se pretende dividir em dois, legalizar a mancha edificada que não cumpriu o polígono definido na Planta de Síntese e ainda corrigir a área do lote nº 3. A área bruta de construção é alterada, uma vez que há a constituição de mais um lote, bem como a legalização da área já existente no lote nº 3. A área total de intervenção do loteamento também é aumentada. 1. parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do lote nº 3: 3976,00 m² (aprovada pelo Alvará nº 15/1984); - Área proposta do lote nº 3: 2299,30 m²; - Área proposta do

lote nº 3 A: 1000,95 m²; - Parcela remanescente: 2 560,61 m²; - Área Bruta de Construção total lote nº 3: 502,00 m² - Área Bruta de Construção total lote nº 3 A: 100,00 m² - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 15/1984 para o lote nº 3 – 502,00 m² (considere-se a área bruta existente no lote nº 3, uma vez que o loteamento é antigo e não estipulou a área bruta de construção permitida para o lote, o respetivo documento da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede também não tem nenhuma área registada, bem como não foi encontrado nenhum processo de licenciamento na Câmara Municipal).

2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em Zona Residencial 3, até uma profundidade de 55 metros, encontrando-se a restante área em Espaço Agrícola, de acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede, publicada no DR nº 248, 2ª série, em 21 de dezembro de 2015, abrangido pela restrição da RAN e REN, conforme a Planta de Condicionantes. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.65º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede.

3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 15/1984.

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta apresentada vem alterar a área registada no Alvará nº 15/1984, que aquando a elaboração do loteamento definiu como tendo uma área de 3 976,00 m². Porém, com a elaboração do levantamento topográfico, necessário para a instrução do processo de aditamento do loteamento, verificaram que a área real do lote é de 5944,70 m².

4.2 – Foi entendido entre a Câmara Municipal de Cantanhede, a Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede e o técnico responsável pela elaboração do projeto, que a retificação da área do lote,

poderia ser feita em simultâneo com a alteração proposta para o loteamento, desde que, devidamente autorizada e assinada pelos restantes proprietários do loteamento. A mesma foi entregue. 4.3 – A construção no lote nº 3 já se encontra edificada. 5. Notificação para pronuncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 3 do art.º 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários conforme se pode comprovar na peça escrita identificada com o nº 29. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 15/1984 há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação no valor de 1 200,00 euros. Abc existente – 502,00 m²; Abc proposta – 100,00 m²; a) Taxa de infraestruturas (art. 19º do RMTEU): - Taxa de infraestruturas gerais – $Tig = 5,00 \times 100,00 \text{ m}^2 = 500,00 \text{ euros}$: - Taxa de infraestruturas internas – $Tii = 5,00 \times 100,00 \text{ m}^2 = 500,00 \text{ euros}$. b) Compensação pela área de cedência (art. 24º do RMTEU): $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - (AC/ADP)) \times V = (20\% \times 100,00 \times 1 \times 10,00 \text{ €} = 200,00 \text{ euros}$.” Em 10/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou aprovar o*

1º aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/1984, sito na Rua Central Norte, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROCESSO N.º 1715/2016 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DA PRAIA, N.º 447 NO LUGAR DE FONTE MARTEL / FREGUESIA DA TOCHA / ANA GOMES

FELÍCIO DA CRUZ DOMINGUES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "Pretende a requerente a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, com a prorrogação de prazo estabelecido pela Lei n.º 21/2016, de 19/07. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 20 bovinos adultos e 8 vitelos. A exploração possui o título de exploração n. 7214/2011. As edificações que compõem a exploração situam-se em solo urbano e solo rural, com restrições de RAN e de REN e domínio público hídrico, de acordo com as plantas de ordenamento do PDM e plantas de condicionantes do PDM e Plano de Urbanização da Tocha. As construções existentes não têm condições para serem regularizadas face aos instrumentos de gestão territorial em vigor, porque se trata de um uso interdito em solo urbano face ao disposto no artigo 55º do regulamento do PDM, e também porque se insere em solo com

restrições/servidões administrativas. Assim, considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida. Em 08/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, presta a seguinte informação: "Sugere-se que o Executivo Municipal emita parecer favorável à emissão da certidão de deliberação pela Assembleia Municipal do reconhecimento de interesse público municipal na regularização das instalações pecuárias em apreço. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao processo n.º 1715/2016 sita na Rua da Praia n.º 447, no lugar de Fonte Martel, Freguesia da Tocha, pertencente a Ana Gomes Felício da Cruz Domingues, com caráter extraordinário, tendo, em conta o regime excepcional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----"

24 - 2º ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 17/2007 / LOTEAMENTO DA ZI DA TOCHA

/ ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 25/10/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 28 de setembro de 2016 e face ao aumento da capacidade construtiva apenas nos lotes pertencentes à Junta de Freguesia da Tocha, de acordo com o estipulado no ponto 1.2 do artigo 9 do RMTEU, a mesma está isenta do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo de aditamento do loteamento.” Em 27/10/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição informa que concorda e que deverá proceder-se à emissão do 2º aditamento ao alvará 17/2007. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2016, por aquela Divisão, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 25 de outubro de 2016 e face ao aumento da capacidade construtiva apenas nos lotes pertencentes à Junta de Freguesia da Tocha, de acordo com o estipulado no ponto 1.2 do artigo 9 do RMTEU, a mesma está isenta do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo de aditamento do loteamento. Caso a Junta de Freguesia da Tocha não estivesse isenta, o valor a pagar seria de 46 135,51 euros. Obs. Abc autorizada no 1º Aditamento ao alvará de loteamento nº 17/2007 – 51 068,25 m². Abc proposta – 58 757,50 m². a) Taxa de infraestruturas (art. 19º do RMTEU conjugado com o ponto 6 do artigo 9º): - Taxa de infraestruturas gerais – Tig = 5,00 x 7689,25 m² = 38 446,25 euros € x 50% (ponto 6, artigo 9º do RMTEU) = 19 223,13 euros; - Taxa de infraestruturas internas – Tii = 5,00 x 7689,25 m² = 38 446,25 euros € x 50% (ponto 6, artigo 9º do RMTEU) = 19 223,13 euros; b) Compensação pela área de cedência (art. 24º do RMTEU conjugado com o ponto 6 do artigo 9º): Cn= 20% x (Abc-Abc’) x (1-(AC/ADP) x V = (20% x 7689,25m² x 1 x 10,00 €) x 50% (ponto 6, artigo 9º do RMTEU)

= 7 689,25 euros.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou: 1) Autorizar a isenção de taxas, no valor de 46.135,51 €, referente ao 2º aditamento ao alvará n.º 17/2007, respeitante ao loteamento sito na Zona Industrial da Tocha; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Tocha, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO A 6 DEZEMBRO DE

2016:- O Senhor Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de novembro a 6 de dezembro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----